



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itacaré

Segunda-feira • 17 de Agosto de 2026 • Ano XXII • Nº 5800

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 04
Portarias	05 a 57



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



MUNICÍPIO DE ITACARÉ
CONSOLIDAÇÃO GERAL
BAHIA
13.846.902/0001-95
Decreto Nº 0000009/2026
AGOSTO / 2026

DECRETO FINANCEIRO Nº 0000009/2026, 17 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 20.000,00
(vinte mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0117 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA			
2.036 - AGRICULTURA E PESCA			
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fonte: 170000000	20.000,00
Total do Projeto/Atividade			20.000,00
Total da Unidade			20.000,00
Total			20.000,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

0117 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA			
2.036 - AGRICULTURA E PESCA			
33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		Fonte: 150000000	20.000,00
Total do Projeto/Atividade			20.000,00
Total da Unidade			20.000,00
Total			20.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entre em vigor na data de sua assinatura.

EDSON ARANTE SANTOS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 004.875.375-05

WILKER MACEDO FRANÇA FARIAS
CONTADOR
CRC/BA 023185/O-2



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº344, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VII e VIII, da Lei
Orgânica do Município de Itacaré;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **MARIA ISABEL MELO DOS SANTOS**, do cargo
isolado de provimento em comissão de **ASSESSORA DE AUDITORIA**, vinculada à
Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos ao dia 24/07/2026

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ, Estado Federado da
Bahia, em 17 de agosto de 2026.

EDSON ARANTE SANTOS MENDES
Prefeito

Rua Dr. Edgar Alves dos Reis, 57, Centro, Itacaré - BA / CEP 45.530-000
CNPJ/MF 13.846.902/0001-95



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº345, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VII e VIII, da Lei
Orgânica do Município de Itacaré;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **CLEIDIANE SOUZA DOS SANTOS**, para desempenhar as
funções do cargo isolado de provimento em comissão de **ASSESSORA DE**
AUDITORIA, símbolo CC3, vinculada à Controladoria Geral do Município, devendo
assumir suas funções após preenchida as formalidades legais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ, Estado Federado da
Bahia, em 17 de agosto de 2026.

EDSON ARANTE SANTOS MENDES
Prefeito

Rua Dr. Edgar Alves dos Reis, 57, Centro, Itacaré - BA / CEP 45.530-000
CNPJ/MF 13.846.902/0001-95

Portarias



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA SECULTI Nº 003, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Atualiza o Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026 com a criação de prêmios de participação para candidaturas que não foram premiadas nas vagas disponíveis conforme Anexo I

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITACARÉ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itacaré – LOMI e com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022, na Lei Federal nº 14.903/2024, no Decreto Federal nº 11.740/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e no item 11 do Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026;

CONSIDERANDO o relevante engajamento de todos e todas agentes culturais que concorreram no Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026, reforçando a visibilidade da Cultura de Itacaré junto à própria população da cidade como para públicos de todo o país;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Prêmio de Participação, no valor individual de R\$ 1.000,00 (mil reais), para valorizar e reconhecer as candidaturas que não foram premiadas nas vagas disponíveis conforme Anexo I do Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026.

Parágrafo único - A despesa, no valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade gestora: Secretaria Municipal de Cultura
- Projeto/atividade: 01171702.1339200092.092
- Elemento de despesa: 33903100000
- Fonte: 1500000000000

Rua Dr. Edgar Alves dos Reis, 57, Centro, Itacaré - BA / CEP 45.530-000
CNPJ/MF 13.846.902/0001-95



Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º - A consolidação do Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026 com a alteração está no anexo desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE ITACARÉ, Estado
Federado da Bahia, em 17 de agosto de 2026.

BOMFIM GENILSON DE SOUZA

Secretário de Cultura
Decreto nº 0005/2025

EDSON ARANTE SANTOS MENDES

Prefeito Municipal

Rua Dr. Edgar Alves dos Reis, 57, Centro, Itacaré - BA / CEP 45.530-000
CNPJ/MF 13.846.902/0001-95



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 01/2026
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.3GG/2022)

Olá, agentes culturais de Itacaré!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e se fundamenta na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB) e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES GERAIS 4

- 1.1. O que é o Prêmio “Itacaré, Capital da Cultura”? 4
- 1.2. Qual o objeto deste edital? 5
- 1.3. Quantos agentes culturais serão premiados? 5
- 1.4. Qual o valor total do edital? 5
- 1.5. Qual o prazo para inscrição? 6
- 1.6. Quem pode participar? 6
- 1.7. Quem não pode participar? 8

2. ETAPAS DO EDITAL 6

3. INSCRIÇÕES 10

- 3.1. Como posso me inscrever? 10
- 3.2. Quantas candidaturas cada agente cultural pode apresentar neste Edital? 12

4. AÇÕES AFIRMATIVAS E TERRITORIALIZAÇÃO 12

5. ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO 13

- 5.1. O que é a etapa de classificação? 13
- 5.2. Quem analisa as inscrições? 13
- 5.3. Quem NÃO pode fazer parte da Comissão de Avaliação? 14
- 5.4. Não estou satisfeito com o resultado provisório da etapa de classificação. O que fazer? 14

6. ETAPA DE VOTAÇÃO 15

- 6.1. O que é a etapa de votação? 15
- 6.2. E se houver empate? Como desempatar? 16
- 6.3. Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer? 17

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS 18

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO 18

- 8.1. O que é a etapa de habilitação? 18
- 8.2. Quais documentos devem ser apresentados? 18

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





8.3. Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer? 20

G. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO 21

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS 21

10.1. Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital? 21

10.2. Quanto tempo vale o resultado deste Edital? 21

11. DISPOSIÇÕES FINAIS 22

11.1. LGPD 23

12. ANEXOS 25

ANEXO I - Detalhamento de categorias e valores 26

ANEXO II - Prazos da seleção 2G

ANEXO III - Formulário de Inscrição 30

ANEXO IV - Detalhamento das Ações Afirmativas 36

ANEXO V - Detalhamento da Territorialização 3G

ANEXO VI - Modelo de Declaração de representação de grupo ou coletivo sem CNPJ 40

ANEXO VII - Modelo de Procuração para representação de agente cultural pessoa física não letrada e/ou não alfabetizada 41

ANEXO VIII - Modelo de Carta de Anuência de agente cultural indicado(a) por terceiro(a) 43

ANEXO IX - Modelo de Declaração étnico-racial 44

ANEXO X - Modelo de Declaração para pessoa com deficiência 46

ANEXO XI - Modelo de Recurso 47

ANEXO XII - Recibo de premiação cultural 48

ANEXO XIII - Orientações para Defesa da Candidatura 50

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ
GOVERNO MUNICIPAL



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O que é o Prêmio “Itacaré, Capital da Cultura”?

É uma modalidade de Edital feita para você, agente cultural, que reconhece sua trajetória sem impor nenhuma obrigação.

O objetivo deste Edital é reconhecer e valorizar a história das pessoas e coletivos que atuam na área da arte e da cultura. É uma forma de reconhecer a importância das manifestações já realizadas por toda a comunidade que criam, produzem e promovem manifestações artísticas e culturais em Itacaré (BA).

Ele está previsto no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) enviado ao Ministério da Cultura e suas definições foram elaboradas colaborativamente com o Conselho Municipal de Política Cultural de Itacaré, a partir das escutas e consultas públicas realizadas junto à comunidade.

O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas.

4

V
O
L
T
A
R
A
O
Í
N
D
I
C
E

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





1.2. Qual o objeto deste edital?

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Itacaré (BA), observado as categorias e os valores descritos no Anexo I deste Edital.

5

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico e sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

1.3. Quantos agentes culturais serão premiados?

Serão premiados 20 (vinte) agentes culturais. Demais proponentes que não forem premiados receberão prêmio de participação.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobraem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

1.4. Qual o valor total do edital?

O valor total deste Edital é de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais). Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme os valores previstos no Anexo I deste Edital.

As despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- Unidade gestora: Secretaria Municipal de Cultura
- Projeto/atividade: 01171702.1339200212.090

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



V
O
L
T
A
R

A
O

Í
N
D
I
C
E



- Elemento de despesa: 33903100000
- Fonte: 17196000000
- Valor: R\$ 40.000,00
- Unidade gestora: Secretaria Municipal de Cultura
- Projeto/atividade: 01171702.1339200092.092
- Elemento de despesa: 33903100000
- Fonte: 1500000000000
- Valor: R\$ 31.000,00

6

V
O
L
T
A
R
A
O
Í
N
D
I
C
E

1.5. Qual o prazo para inscrição?

As inscrições serão realizadas de 5 de junho de 2026 até 12 de julho de 2026.

1.6. Quem pode participar?

A participação é aberta a agentes culturais com contribuição artística ou cultural e trajetória reconhecida para a promoção da arte e da cultura em Itacaré (BA), com residência ou estabelecimento no município de Itacaré há pelo menos 2 (dois) anos, contados do prazo final para inscrição.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações artísticas e culturais, como artistas, músicos e musicistas, escritores(as), cineastas, dançarinos(as), artesãos e artesãs, produtores(as) culturais, gestores(as) de espaços culturais, líderes de manifestações populares, entre outros.

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Para efeito deste Edital, o agente cultural pode ser:

- a) Pessoa física, maior de 18 anos; ou
- b) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

A inscrição pode ser realizada pela própria pessoa ou coletivo que se qualifica como agente cultural ou por terceira pessoa que o(a) indicar. Nas duas situações, os documentos apresentados para comprovação de todas as exigências deste Edital devem ser do(a) AGENTE CULTURAL CANDIDATO(A) AO PRÊMIO.

No caso de agente cultural que atue como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Recibo de Pagamento de Prêmio e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

No caso do agente cultural ser pessoa física não letrada e/ou não alfabetizada, poderá indicar representante por procuração, conforme modelo constante no Anexo VII, assinada por meio da impressão digital e por mais uma testemunha, concedendo poderes específicos de representação para assinar os documentos em seu nome e receber o prêmio.

A pessoa representante de agente cultural não letrado(a) e/ou não alfabetizado(a) candidato(a) ao prêmio deverá ser, preferencialmente, diferente do terceiro que o indica neste Edital.

Quando a indicação partir de terceiro, é obrigatória a apresentação de carta de anuência (concordância) do agente cultural candidato ao prêmio, assinada conforme modelo do Anexo VIII. A assinatura da carta de anuência poderá ser: por extenso, por certificado digital

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





(inclusive GovBr), ou por meio da impressão digital (da pessoa física não letrada e/ou não alfabetizada).

A pessoa responsável pela inscrição do agente cultural assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre a candidatura e as regras deste Edital.

8

1.7. Quem não pode participar?

Não podem se candidatar, ser representante de candidatura ou indicar à candidatura neste Edital pessoas que:

- a) não cumpram os requisitos previstos neste edital;
- b) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração, de análise de candidaturas ou de julgamento de recursos deste Edital;
- c) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor(a) público(a) do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o(a) referido(a) servidor(a) tiver atuado nas etapas de elaboração, de análise de candidaturas ou de julgamento de recursos deste Edital;
- d) sejam chefes do Poder Executivo (governadores/as, prefeitos/as) -, secretários(as) estaduais ou municipais, membros do Poder Legislativo (vereadores/as, deputados/as, senadores/as) e do Poder Judiciário (juízes/as, desembargadores/as, ministros/as), bem como membros do Tribunal de Contas (auditores/as e conselheiros/as) e do Ministério Público (promotor/a, procurador/a).

V
O
L
T
A
R
A
O
Í
N
D
I
C
E

Atenção! Parentes e afins até o terceiro grau são: pai/mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada e cunhado/cunhada.

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Atenção! Agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas vedações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Dessa forma, a participação de agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

G

2. ETAPAS DO EDITAL

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições - etapa de apresentação das candidaturas por agentes culturais;
- Classificação - etapa em que a comissão analisa se as candidaturas apresentaram as informações e documentações de acordo com os requisitos deste Edital;
- Votação - etapa em que a população vota, por meio de sistema eletrônico, em até duas candidaturas preferidas por categoria e os resultados dos votos irão compor a lista final de candidaturas selecionadas, sendo respeitada a quantidade de vagas por cotas e distribuição territorial por categoria, conforme Anexo I deste Edital;
- Habilitação - etapa em que agentes culturais selecionados(as) na etapa anterior serão convocados(as) para apresentar documentos de habilitação;
- Premiação e assinatura do Recibo - etapa final em que agentes culturais recebem os valores em suas contas bancárias após assinar o Recibo de Premiação Cultural.

V
O
L
T
A
R

A
O

Í
N
D
I
C
E

Nos próximos itens serão detalhadas cada uma dessas etapas. Os prazos de cada uma delas estão estabelecidos no Anexo II deste Edital e poderão ser alterados por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Itacaré (BA), por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do município.

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





3. INSCRIÇÕES

3.1. Como posso me inscrever?

As candidaturas deverão ser encaminhadas pela internet, exclusivamente, no site <https://www.pnabitacare.com.br/>, com envio dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Formulário de Inscrição, conforme Anexo III, disponível em <https://www.pnabitacare.com.br/>;
- b) Documento PDF único com a Defesa da Candidatura, conforme anexo XIII, disponível em <https://www.pnabitacare.com.br/>;
- c) Vídeo de Defesa da Candidatura, de até 1 minuto (60 segundos);
- d) Declaração de representação, conforme Anexo VI, no caso de agente cultural concorrer como coletivo sem CNPJ;
- e) Carta de anuência do agente cultural candidato ao prêmio, conforme Anexo VIII, no caso de candidaturas indicadas por terceiros(as);
- f) Documentos necessários à comprovação racial ou étnica ou de pessoa com deficiência, conforme Anexo IV, se for concorrer às cotas;

Após o prazo limite para inscrição das candidaturas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação.

Atenção! Todos os documentos mencionados neste item deverão ser anexados e enviados quando da inscrição da candidatura. Não será avaliado documento enviado por meio de link.

10

V
O
L
T
A
R
A
O
Í
N
D
I
C
E

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Todas as informações prestadas na candidatura estarão sujeitas à comprovação e, se necessário, a comissão responsável poderá requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.

Além das demais, são de responsabilidade de cada agente cultural ou do(a) terceiro(a) que o(a) indicar:

- a) Todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;
- b) A guarda de cópia da candidatura, documentos e de todos os anexos por 5 (cinco) anos;
- c) O gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, antispam etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Itacaré;
- d) A manutenção de seus dados atualizados.

Atenção! Agente cultural candidato(a) ao prêmio ou o(a) terceiro(a) que o(a) indicar é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. A Secretaria Municipal de Cultura de Itacaré não se responsabiliza por cadastros ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, o acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s) ou enviados por agente cultural.

Atenção! Ao se inscrever, o(a) agente cultural candidato(a) ao prêmio ou o(a) terceiro(a) que o(a) indicar aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Lei Federal nº 14.903/2024.

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





3.2. Quantas candidaturas cada agente cultural pode apresentar neste Edital?

Será permitida a inscrição neste Edital de apenas 1 (uma) candidatura, realizada pela pessoa candidata ao prêmio ou pessoa terceira que a indique. Em caso de duplicidade de agente cultural indicado(a) à premiação, será considerada a última candidatura inscrita.

Cada agente cultural poderá concorrer nas diferentes categorias indicadas no Anexo I deste Edital, mas só poderá ser contemplada com uma premiação.

Atenção! Representante de agente cultural Coletivo/Grupo sem CNPJ e terceira pessoa que indicar agente cultural à premiação não poderão apresentar candidatura na condição de agente cultural pessoa física em nome próprio, ou seja, não será permitida a inscrição de 2 (duas) candidaturas com mesmo CPF neste Edital.

4. AÇÕES AFIRMATIVAS E TERRITORIALIZAÇÃO

Este Edital adota um conjunto de ações afirmativas previstas no Anexo IV, em conformidade com os arts. 2º, 3º e o inciso VI do art. 15 da Instrução Normativa Minc nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

Ficam garantidas cotas neste Edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas; e
- c) Pessoas com deficiência.

Os enquadramentos e critérios de territorialização, por sua vez, estão definidos no Anexo V deste Edital.

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





5. ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. O que é a etapa de classificação?

A etapa de classificação consiste na verificação, pela Comissão de Avaliação, se as candidaturas apresentaram as informações e documentações de acordo com os requisitos deste Edital.

A avaliação compreende se a candidatura atende ao especificado nos itens 1.6 e 3.1 deste Edital.

As candidaturas que atenderem a todos os requisitos obrigatórios serão CLASSIFICADAS e as que não atenderem serão DESCLASSIFICADAS.

Após essa análise da Comissão de Avaliação, será divulgado o resultado provisório da etapa de classificação no site <https://www.pnabitacare.com.br/>.

5.2. Quem analisa as inscrições?

A Comissão de Avaliação vai analisar todas as candidaturas inscritas e todas as atividades serão registradas em ata. A Comissão de Avaliação ainda vai analisar todos os recursos apresentados nas demais etapas deste Edital.

A Comissão de Avaliação está nomeada por meio da Portaria Seculti nº 001, de 3 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Itacaré.

13

V
O
L
T
A
R

A
O

Í
N
D
Í
C
E

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





5.3. Quem NÃO pode fazer parte da Comissão de Avaliação?

Estão impedidas de participar da Comissão de Avaliação as pessoas que:

- a) tiverem interesse direto na matéria;
- b) no caso de inscrição de grupo/coletivo: tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da Comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à Comissão e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai/mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada e cunhado/cunhada.

5.4. Não estou satisfeito com o resultado provisório da etapa de classificação. O que fazer?

A candidatura que desejar recorrer contra o resultado de classificação deverá apresentar recurso administrativo, utilizando o modelo do Anexo XI.

O recurso deverá ser enviado à Comissão de Avaliação por meio do e-mail pnabitacare@gmail.com, com o assunto “RECURSO / Etapa de Classificação”, no prazo estabelecido no Anexo II, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Não serão avaliados recursos encaminhados pelos Correios, presencialmente ou por aplicativo de mensagens, como WhatsApp, bem como recursos apresentados após o término do prazo.

Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação poderá reconsiderar ou manter sua decisão, ouvindo a Procuradoria Jurídica do Município, caso necessário. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Em sede de análise recursal, caso a Comissão de Avaliação identifique conteúdo denunciativo que exija contrarrazões, a pessoa denunciada será individualmente notificada e terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar. A contrarrazão deverá ser objetivamente fundamentada e enviada por meio do e-mail pnabitacare@gmail.com, com o assunto “CONTRARRAZÕES / Etapa de Classificação”.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de classificação será divulgado no site <https://www.pnabitacare.com.br/>.

6. ETAPA DE VOTAÇÃO

6.1. O que é a etapa de votação?

A etapa de votação é aquela em que a população vota, por meio de sistema eletrônico, em até duas candidaturas preferidas por categoria.

O sistema eletrônico será desenvolvido de forma simples e direta, com a lista de candidaturas por categoria sendo apresentada em ordem crescente dos nomes completos de cada agente cultural.

15

V
O
L
T
A
R
A
O
Í
N
D
I
C
E

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





A votação é aberta a toda pessoa interessada, especialmente para quem mora no município de Itacaré (BA), no prazo indicado no Anexo II deste Edital.

No ato da votação, cada pessoa votante deverá informar seu CPF, sendo que somente será computado um único voto por CPF.

Caso uma mesma pessoa realize o ato de votação mais de uma vez, será desconsiderado o(s) voto(s) anterior(es) realizados, sendo considerada para tal a informação de registro do sistema de dia e horário de votação.

A Comissão de Avaliação irá ainda avaliar o ritmo de votação e, se identificada ação de votação em massa ou por meio de robôs, esses votos serão anulados e, caso seja verificada participação de alguma pessoa candidata na tentativa de fraude, essa poderá ser DESCLASSIFICADA, com possibilidade de apresentação de recurso conforme definido nos próximos passos deste Edital.

O resultado provisório da etapa de votação no site <https://www.pnabitacare.com.br/>, conforme prazo definido no Anexo II deste Edital e sendo respeitada a quantidade de vagas por cotas e distribuição territorial por categoria, conforme Anexo I deste Edital.

6.2. E se houver empate? Como desempatar?

Havendo empate na quantidade de votos após a aplicação das cotas e distribuição territorial, será aplicado o critério de idade para desempate, com as candidaturas de agentes culturais de maior idade sendo priorizadas.

Se, ainda assim, o empate continuar, a Comissão de Avaliação realizará sorteio para decidir qual agente cultural será selecionado(a).

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





6.3. Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

A candidatura que desejar recorrer contra o resultado da votação deverá apresentar recurso administrativo, utilizando o modelo do Anexo XI.

O recurso deverá ser enviado à Comissão de Avaliação por meio do e-mail pnabitacare@gmail.com, com o assunto “RECURSO / Etapa de Votação”, no prazo estabelecido no Anexo II, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

Não serão avaliados recursos encaminhados pelos Correios, presencialmente ou por aplicativo de mensagens, como WhatsApp, bem como recursos apresentados após o término do prazo.

Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação deverá avaliar e decidir sobre a solicitação, ouvindo a Procuradoria Jurídica do Município, caso necessário. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Em sede de análise recursal, caso a Comissão de Avaliação identifique conteúdo denunciativo que exija contrarrazões, a pessoa denunciada será individualmente notificada e terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar. A contrarrazão deverá ser objetivamente fundamentada e enviada por meio do e-mail pnabitacare@gmail.com, com o assunto “CONTRARRAZÕES / Etapa de Votação”.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de votação será divulgado no site <https://www.pnabitacare.com.br/>.

17

V
O
L
T
A
R
A
O
Í
N
D
I
C
E

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas de uma categoria deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados na outra categoria e se, mesmo assim, seguir com valores remanescentes, poderão ser utilizados em outros editais da PNAB Itacaré.

18

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. O que é a etapa de habilitação?

A etapa de habilitação é quando o(a) agente cultural selecionado(a) na etapa anterior será convocado(a), no prazo indicado Anexo II deste Edital, para apresentar os documentos listados a seguir e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o recebimento do prêmio, se contemplado.

8.2. Quais documentos devem ser apresentados?

- a) Documento de identificação do(a) agente cultural candidato(a) ao prêmio e do(a) terceiro(a) que o(a) indicou, se houver, podendo ser aceitos: Carteira de Identidade/RG, Passaporte brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, todos com o máximo de 10 anos de expedição;
- b) Comprovante de conta corrente bancária ativa, em nome do(a) agente cultural candidato(a) ao prêmio ou de seu representante indicado por meio de procuração conforme modelo do Anexo VII, contendo: identificação do banco, número da agência e da conta com dígito; não são aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras;

V
O
L
T
A
R
A
O
Í
N
D
I
C
E

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





c) Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, em nome do(a) agente cultural candidato ao prêmio, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração de residência assinada pelo(a) agente cultural candidato(a) ao prêmio ou de seu representante indicado por meio de procuração conforme modelo do Anexo VII.

1G

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses do candidato ao prêmio:

- a) Pertencer à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencer à população nômade ou itinerante; ou
- c) Se encontrar em situação de rua.

Atenção! No caso de grupos ou coletivos sem CNPJ premiados, a documentação de habilitação deve corresponder à pessoa representante indicada na Declaração de Representação de Grupo/Coletivo Cultural, conforme modelo do Anexo VI.

O(a) agente cultural convocado(a) que não apresentar, ou apresentar de forma incompleta, os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no Anexo II será eliminado(a) da seleção.

O resultado provisório da habilitação das candidaturas será divulgado no site

<https://www.pnabitacare.com.br/>.

Na hipótese de inabilitação de candidatura contemplada, serão convocados(as) outros(as) agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de votação das candidaturas.

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



V
O
L
T
A
R
A
O
Í
N
D
I
C
E



8.3. Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

A candidatura que desejar recorrer contra o resultado da habilitação deverá apresentar recurso administrativo, utilizando o modelo do Anexo XI.

O recurso deverá ser enviado à Comissão de Avaliação por meio do e-mail pnabitacare@gmail.com, com o assunto “RECURSO / Etapa de Habilitação”, no prazo estabelecido no Anexo II, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

Não serão avaliados recursos encaminhados pelos Correios, presencialmente ou por aplicativo de mensagens, como WhatsApp, bem como recursos apresentados após o término do prazo.

Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação deverá avaliar e decidir sobre a solicitação, ouvindo a Procuradoria Jurídica do Município, caso necessário. Após esta etapa, não caberá mais recurso.

O resultado final da habilitação das candidaturas, após a fase de recursos, será divulgado no site <https://www.pnabitacare.com.br/> e no Diário Oficial do Município de Itacaré (BA).

20

V
O
L
T
A
R
A
O
Í
N
D
I
C
E

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





G. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Finalizada a fase de habilitação, o valor do prêmio será pago em parcela única em conta bancária cujo comprovante foi apresentado na etapa de habilitação deste Edital, mediante recibo eletrônico conforme modelo do Anexo XII.

Atenção! O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?

Este Edital e os seus anexos, inclusive modelos para download e edição, estão disponíveis no site <https://www.pnabitacare.com.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos são de responsabilidade do(a) agente cultural. Portanto, após se inscrever, fique atento a todas as publicações nas mídias sociais oficiais.

As questões não previstas no Edital serão solucionadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Itacaré. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabitacare@gmail.com.

10.2. Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

A validade do resultado deste Edital é até 2 (dois) anos após a publicação do resultado final da habilitação.

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Cultura de Itacaré será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção e exercerá o dever de, a qualquer tempo, corrigir eventuais erros processuais comprovados, bem como poderá excluir deste Edital os(as) agentes culturais que:

- a) se enquadrem nas vedações indicadas neste Edital e na legislação aplicável;
- b) não tenham comprovado a veracidade das informações e dos documentos apresentados, quando solicitado;
- c) não atendam em tempo hábil às diligências e aos esclarecimentos solicitados pela Comissão de Avaliação ou pela Secretaria Municipal de Cultura de Itacaré durante o processo seletivo.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do(da) agente cultural.

Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro de Itacaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22

V
O
L
T
A
R
A
O
Í
N
D
I
C
E

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





11.1. LGPD

Em atenção à legislação brasileira sobre proteção de dados e/ou legislação internacional eventualmente aplicável, agentes culturais inscritos no presente Edital autorizam a Secretaria Municipal de Cultura de Itacaré, em decorrência do presente formulário, a ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações pessoais e dados coletados ou prestados (“Dados Protegidos”), compatíveis com as finalidades do presente formulário, ação / produto ora aderido, inclusive, para fins informativos e de publicidade.

A Secretaria Municipal de Cultura de Itacaré utilizará tais dados para administração, gestão, execução e coordenação com parceiros da ação apresentada, inclusive com o Ministério da Cultura.

Sendo o caso, também os utilizará para a comunicação e pesquisas junto a agentes culturais, restritas às atividades / informações concernentes ao presente Edital e/ou Cadastro Municipal de Agentes Culturais de Itacaré (CadCult).

A Secretaria Municipal de Cultura de Itacaré excluirá as informações pessoais protegidas caso de solicitação formal pelos(as) agentes culturais.

Como exceção, a Secretaria Municipal de Cultura de Itacaré não eliminará as informações pessoais protegidas em caso de interesse legítimo ao respectivo uso, como resolução de disputas, cumprimento de instrumentos jurídicos ou para satisfazer requerimentos ou requisições legais advindas das autoridades competentes.

Nesses casos, as informações pessoais protegidas não poderão ser usadas para qualquer outro fim que não os aqui especificados. Para fins de exercício de seus direitos (Art. 18, da Lei

23

V
O
L
T
A
R
A
O
Í
N
D
I
C
E

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





nº 13.709/2018) ou se tiver alguma dúvida, entre em contato pelo e-mail pnabitacare@gmail.com.

Independentemente de onde as informações estão localizadas, a Secretaria Municipal de Cultura de Itacaré toma as medidas responsáveis para proteger, nos limites da razoabilidade, os seus direitos de privacidade, baseando-se primordialmente nos princípios que regem a legislação de proteção de dados, especialmente no seu consentimento expresso e na legitimidade de interesse do uso.

24

V
O
L
T
A
R

A
O

Í
N
D
I
C
E

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





12. ANEXOS

- Anexo I - Detalhamento de categorias e valores
- Anexo II - Prazos da seleção
- Anexo III - Formulário de Inscrição
- Anexo IV - Detalhamento das Ações Afirmativas
- Anexo V - Detalhamento da Territorialização
- Anexo VI - Modelo de Declaração de representação de grupo ou coletivo sem CNPJ
- Anexo VII - Modelo de Procuração para representação de agente cultural pessoa física não letrada e/ou não alfabetizada
- Anexo VIII - Modelo de Carta de Anuência de agente cultural indicado(a) por terceiro(a)
- Anexo IX - Modelo de Declaração étnico-racial
- Anexo X - Modelo de Declaração para pessoa com deficiência
- Anexo XI - Modelo de Recurso
- Anexo XII - Recibo de premiação cultural

25

V
O
L
T
A
R
A
O
Í
N
D
I
C
E

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO I - Detalhamento de categorias e valores

1. Categoria “Itacaré, Capital da Arte”

Objetivo: reconhecer e valorizar pessoas e coletivos que criam, produzem ou promovem uma ou mais das expressões artísticas Arte Técnica (*backstage*); Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Circo; Dança; Fotografia; Hip Hop; Literatura; Música; Performance; e/ou Teatro.

Total de recursos na categoria: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Valor de apoio por candidatura: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Distribuição de vagas Ações Afirmativas*:

Ampla Concorrência	Cotas Pessoas Negras	Cotas Pessoas Indígenas	Cotas PCD	Total da Categoria
3	5	1	1	10

Distribuição de vagas Territorialização*:

Sede e KMs	Taboquinhas e Zona Rural	Total da Categoria
7	3	10

(*) A distribuição de vagas poderá sofrer alteração a depender do quantitativo das candidaturas aptas e selecionadas.

26

V
O
L
T
A
R

A
O

Í
N
D
I
C
E

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





2. Categoria “Itacaré, Capital da Cultura Popular”

Objetivo: reconhecer e valorizar pessoas e coletivos que criam, produzem ou promovem uma ou mais das manifestações de cultura popular Capoeira; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; e/ou Patrimônio Cultural Imaterial.

Total de recursos na categoria: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Valor de apoio por candidatura: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Distribuição de vagas Ações Afirmativas*:

Ampla Concorrência	Cotas Pessoas Negras	Cotas Pessoas Indígenas	Cotas PCD	Total da Categoria
3	5	1	1	10

Distribuição de vagas Territorialização*:

Sede e KMs	Taboquinhas e Zona Rural	Total da Categoria
3	7	10

(*) A distribuição de vagas poderá sofrer alteração a depender do quantitativo das candidaturas aptas e selecionadas.

27

V
O
L
T
A
R

A
O

Í
N
D
I
C
E

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Prêmio de Participação

Objetivo: criado como suplementação de recursos ao Edital para reconhecer e valorizar a atuação de 31 pessoas e coletivos que disputaram o edital nas duas categorias e não foram premiados(as).

Total de recursos na categoria: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Valor de apoio por candidatura: R\$ 1.000,00 (dois mil reais)

Habilitação e pagamento: todas as candidaturas relacionadas, para ter direito ao Prêmio de Participação, devem cumprir os trâmites estabelecidos nas etapas de habilitação e pagamento, conforme estabelecidos nos itens 8 e 9 deste Edital.

28

V
O
L
T
A
R
A
O
Í
N
D
I
C
E

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO II - Prazos da seleção

Período de inscrições de candidaturas	05/06/2026 a 12/07/2026
Divulgação do resultado preliminar de classificação	Até 17/07/2026
Período para interposição de recursos em face do resultado preliminar de classificação	18/07/2026 a 23/07/2026
Divulgação do resultado final de classificação	Até 27/07/2026
Período de votação	28/07/2026 a 09/08/2026
Período para interposição de recursos em face do resultado preliminar de votação	12/08/2026 a 14/08/2026
Divulgação do resultado final de votação	Até 17/08/2026
Período para apresentação dos documentos de habilitação	18/08/2026 a 28/08/2026
Divulgação do resultado preliminar de habilitação	Até 31/08/2026
Prazo para interposição de recursos em face do resultado preliminar de habilitação	01/09/2026 a 04/09/2026
Divulgação do resultado final de habilitação	Até 08/09/2026

2G

V
O
L
T
A
R

A
O

Í
N
D
I
C
E

Excepcionalmente, os prazos previstos poderão ser prorrogados, justificadamente, por ato do Secretário Municipal de Cultura de Itacaré.

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO III - Formulário de Inscrição

1. Dados do(a) Agente Cultural Candidato(a) ao Prêmio

Tipo de Agente Cultural Candidato(a)	
() Pessoa Física	() Coletivo representado por pessoa física

30

Atenção! Se a candidatura for de pessoa física, preencha com os dados da pessoa candidata. Se a candidatura for de grupo ou coletivo, preencha com os dados da pessoa física que o representa, conforme apresentado na Declaração de Representação de Grupo/Coletivo Cultural sem CNPJ, conforme Anexo VI

Informe seu CPF:	
Informe seu nome completo:	
Informe seu nome social ou nome artístico, se houver:	
Informe seu e-mail de contato:	
Informe seu WhatsApp de contato:	

Atenção! Preencha corretamente seus dados, pois eles serão usados pela Secretaria Municipal de Cultura de Itacaré para se comunicar com você em todos os passos deste Edital. A responsabilidade pelos dados estarem corretos e atualizados são seus ao efetuar a inscrição.

Se você representar um coletivo, anexe aqui a Declaração de Representação de Grupo/Coletivo Cultural sem CNPJ, conforme Anexo VI

Se você estiver representando uma pessoa física não letrada e/ou não alfabetizada, anexe aqui a Procuração para representação de agente cultural, conforme Anexo VII

V
O
L
T
A
R

A
O

Í
N
D
I
C
E

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Se você for uma terceira pessoa indicando uma candidatura, anexe aqui a Carta de Anuência de agente cultural indicado(a) por terceiro(a), conforme Anexo VIII

1.1. Cadastro Municipal de Agentes Culturais de Itacaré (CadCult)

Já está cadastrado(a) no CadCult?	() Sim () Não
Se sim, informe seu número de certificado no CadCult:	

31

Atenção! Se você já estiver cadastrado(a) no CadCult, as informações a seguir não precisarão ser preenchidas. Mas, se você não estiver cadastrado(a) e não preencher as informações, sua inscrição será DESCLASSIFICADA.

Informe sua data de nascimento:	
Endereço completo (informar nome da rua, número, bairro etc.):	
Informe sua raça/cor/etnia:	() Amarela () Branca () Indígena () Parda () Preta
Estado civil:	() Solteiro(a) () Casado(a) () Divorciado(a) () Separado(a) () Viúvo(a)
Informe como você reconhece seu gênero:	() Homem cisgênero () Mulher cisgênero () Homem transgênero () Mulher transgênero () Pessoa não binária () Não desejo informar
Você se reconhece como LGBTQIAPN+?	() Sim () Não
Qual seu grau de instrução?	() Nenhum / Analfabeto(a) () Ensino fundamental incompleto

V
O
L
T
A
R

A
O

Í
N
D
I
C
E

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





	☐ Ensino fundamental completo ☐ Ensino médio incompleto ☐ Ensino médio completo ☐ Ensino superior incompleto ☐ Pós-graduação ☐ Mestrado ☐ Doutorado
Você é uma pessoa com deficiência?	☐ Sim ☐ Não
Se sim, qual o tipo de deficiência?	☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Visual ☐ Outra:
Informe sua área de atuação artística-cultural	
☐ Arte técnica (backstage) ☐ Arte transformista e cultura LGBTQIAPN+ ☐ Artes plásticas e visuais ☐ Artesanato ☐ Arte-tecnologia e cultura digital ☐ Audiovisual ☐ Circo ☐ Cultura popular e manifestações tradicionais ☐ Dança	☐ Design e moda ☐ Gastronomia ☐ Gestão, pesquisa e formação cultural ☐ Literatura ☐ Música ☐ Ópera e musicais ☐ Patrimônio histórico ☐ Produção cultural ☐ Teatro

32

V
O
L
T
A
R
A
O
Í
N
D
I
C
E

2. Cotas

Atenção! Se você for concorrer por meio de cotas, deve anexar os documentos solicitados.

Se não fizer corretamente, sua inscrição será **DECLASSIFICADA**.

Vai concorrer às cotas?	☐ Sim ☐ Não
Qual tipo de cota? (escolher apenas uma)	☐ Pessoa negra (preta ou parda) ☐ Pessoa indígena ☐ Pessoa com deficiência

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





2.1. Pessoa negra

Se você concorrer a cotas para pessoas negras, anexar aqui a Autodeclaração, em formato PDF, conforme modelo A no Anexo IX deste Edital

--

2.2. Pessoa indígena

Se você concorrer a cotas para pessoas indígenas, anexar aqui a Declaração, em formato PDF, conforme modelo B no Anexo IX deste Edital

--

2.3. Pessoa com deficiência

Se você concorrer a cotas para pessoas com deficiência, anexar aqui a Autodeclaração, em formato PDF, conforme modelo no Anexo X deste Edital

--

3. Trajetória cultural

Qual categoria você irá concorrer?

() Itacaré, Capital das Artes

() Itacaré, Capital da Cultura Popular

3.1a. Manifestação artística

Sua candidatura à premiação envolve qual(quais) manifestação(ões) artística(s)?

() Arte técnica (backstage)

() Fotografia

() Artes visuais

() Hip-hop

() Artesanato

() Literatura

() Audiovisual

() Música

() Circo

() Performance

() Dança

() Teatro

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



33

V
O
L
T
A
R
A
O
Í
N
D
I
C
E



3.1b. Manifestação da cultura popular

Sua candidatura à premiação envolve qual(quais) manifestação(ões) da cultura popular?	
☐ Capoeira	☐ Culturas Populares e Tradicionais
☐ Cultura de Matriz Africana	☐ Patrimônio Cultural Imaterial
☐ Cultura dos Povos Originários	

34

3.2. Por que você merece ser premiado(a)?

Inclua documento único de Defesa da Candidatura, em formato PDF, conforme orientações do Anexo XIII deste Edital. Este documento será publicado no site www.pnabitacare.com.br para que as pessoas que forem votar conheçam você melhor. Então, capriche!

3.3. Vídeo de chamada para voto

Inclua um vídeo de no máximo 1 minuto (60 segundos) , em formato .mp4, onde você se apresenta e conta para as pessoas por que você merece ser premiado(a). Este vídeo será publicado nas redes sociais da Secretaria de Cultura de Itacaré convidando as pessoas a conhecerem sua trajetória e votarem em você no site www.pnabitacare.com.br . Seja direto(a) e convença as pessoas a conhecerem mais sobre você!

4. Declarações

CadCult	☐ Eu entendo e concordo que meus dados aqui informados serão inseridos <i>ad hoc</i> no Cadastro Municipal de Agentes Culturais de Itacaré (CadCult) pela Secretaria Municipal de Cultura de Itacaré, podendo vir a receber solicitações desta para as complementações necessárias, se houver necessidade, a fim de garantir o certificado.
Veracidade	☐ Eu assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de documentos encaminhados, estando ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais possíveis sanções administrativas e civis.

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



V
O
L
T
A
R

A
O

Í
N
D
I
C
E



Impedimentos	() Eu declaro para fins deste Edital que não incido em quaisquer das vedações previstas no item 1.7 do referido chamamento.
LGPD	() Estou ciente e concordo previamente com o compartilhamento dos meus dados pela administração pública municipal e federal, para os fins necessários à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei nº 14.399/2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.
Uso de materiais	() Eu entendo e autorizo que, se for premiado(a), o uso do material entregue na inscrição da candidatura poderá ser utilizado pela prefeitura de Itacaré e pelos órgãos da administração direta por período de 24 meses, na modalidade prevista no art. 29, inciso I, da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia. () Eu entendo e concordo que minha candidatura passará a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura de Itacaré e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
Concordância	() Eu estou ciente e concordo com todos os Termos do presente Edital.

35

V
O
L
T
A
R

A
O

Í
N
D
I
C
E

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO IV - Detalhamento das Ações Afirmativas

Para as inscrições no âmbito das cotas étnica, racial e PCD, fica garantido o seguinte percentual de vagas, conforme descrito no Anexo I:

- a) Mínimo de 50% das vagas disponibilizadas para agentes culturais negros(as), que inclui pretos(as) e pardos(as);
- b) Mínimo de 10% das vagas disponibilizadas para agentes culturais indígenas;
- c) Mínimo de 5% das vagas disponibilizadas para agentes culturais com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas ao Edital está descrita no Anexo I.

Concorrência concomitante

Agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado(a) de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados(as) nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados(as) nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Remanejamento das cotas

No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, com observância da seguinte ordem: pessoas negras, depois para pessoas indígenas e, por fim, para pessoas com deficiência.

37

Caso não haja agentes culturais inscritos(as) em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para demais agentes culturais aprovados(as), de acordo com a ordem de classificação.

A. APLICAÇÃO DAS COTAS ÉTNICA OU RACIAL

1. Para concorrer à cota racial, agentes culturais deverão se autodeclarar no momento da inscrição.
2. Agentes culturais indígenas deverão submeter, no momento da apresentação da candidatura, declaração de pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.
3. O(a) agente cultural poderá ter sua autodeclaração/declaração não homologada pelos seguintes motivos:
 - a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos(as) ou pardos(as);
 - b) Não se autodeclarou preto(a) ou pardo(a), conforme modelo constante no Edital;
 - c) Não assinou a autodeclaração enviada;
 - d) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.
4. Na hipótese de constatação de declaração falsa pela Secretaria Municipal de Cultura de Itacaré, o(a) agente cultural será eliminado do processo seletivo público e, se houver sido

V
O
L
T
A
R

A
O

Í
N
D
I
C
E

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





firmado ajuste, ficará sujeito à anulação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

B. APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

38

Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

1. Para concorrer às cotas de pessoas com deficiência, o(a) agente cultural deverá se autodeclarar no momento da inscrição.

C. APLICAÇÃO DAS COTAS PARA COLETIVOS SEM CNPJ

1. Os coletivos sem CNPJ em que mais da metade das pessoas integrantes são negras, indígenas ou com deficiência podem concorrer às cotas étnica, racial ou para PCD.

2. As pessoas físicas que compõem o coletivo sem CNPJ optantes pelas cotas devem preencher e anexar autodeclaração, conforme modelos dos Anexos IX e X, e apresentar os documentos comprobatórios de enquadramento nas cotas em arquivo único.

V
O
L
T
A
R
A
O
Í
N
D
I
C
E

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO V - Detalhamento da Territorialização

Este Edital adotará regra de territorialização para sua seleção, com quantitativo de vagas conforme indicado no Anexo I deste Edital.

1. O território “Sede e KMs” é formado pela sede do município de Itacaré e pelas comunidades cujo acesso se dá pela Rodovia Itacaré-Ilhéus até o limite do município.
2. O território “Taboquinhas e Zona Rural” é formado pelo distrito de Taboquinhas e por todas as demais áreas urbanas e rurais do município de Itacaré que não se enquadrem no território “Sede e KMs”.
3. Na hipótese de não haver candidaturas aptas em número suficiente para atendimento à regra de territorialização, o número de vagas remanescentes será destinado para o outro território.

3G

V
O
L
T
A
R
A
O
Í
N
D
I
C
E

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO VI - Modelo de Declaração de representação de grupo ou coletivo sem CNPJ

Nome do grupo ou coletivo artístico/cultural:	
Nome do representante integrante do grupo ou coletivo artístico/cultural:	
CPF do representante integrante do grupo ou coletivo artístico/cultural:	

40

As pessoas a seguir listadas, integrantes do grupo/coletivo artístico-cultural antes discriminado, elegem a pessoa indicada no campo “Nome do representante integrante do grupo ou coletivo artístico/cultural” como único representante neste Edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos, inclusive assinatura do Recibo de Premiação, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. As pessoas declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

Itacaré/BA, ____ de ____ de 2026.

Nome do(a) integrante	CPF	Assinatura

V
O
L
T
A
R

A
O

Í
N
D
I
C
E

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO VII - Modelo de Procuração para representação de agente cultural pessoa física não letrada e/ou não alfabetizada

PROCURAÇÃO DE REPRESENTANTE DO PREMIADO PARA ASSINATURA DE RECIBO PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECIAIS PARA RECEBER RECURSOS FINANCEIROS

41

Eu, [NOME COMPLETO], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], portador(a) da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida pelo [ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº [NÚMERO DO CPF], residente e domiciliado(a) na [SEU ENDEREÇO COMPLETO], neste ato denominado(a) outorgante, nomeio e constituo como meu(s) procurador(es) o(a) Sr. (a) [NOME COMPLETO DO PROCURADOR], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], portador(a) da cédula de identidade nº [NÚMERO DA IDENTIDADE], expedida pelo [ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº [NÚMERO DO CPF], residente e domiciliado(a) na [SEU ENDEREÇO COMPLETO], neste ato denominado(a) outorgado(a).

PODERES ESPECIAIS

O outorgante confere ao(a) outorgado(a) poderes especiais, na forma do art. 661 do Código Civil para, em seu nome e em seu benefício, receber recursos financeiros oriundos de premiação concedida com recursos da Lei nº 14.399/2022 por meio do Edital de Chamamento Público de Premiação Edital nº 01/2026, incluindo todos os procedimentos necessários para tanto, como a abertura e indicação de conta bancária em nome do outorgado, em conformidade com as disposições legais pertinentes, incluindo, mas não se limitando a:

- i. Receber os valores em cheque, dinheiro, transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento aceitável, em nome do outorgante;
- ii. Assinar todos os documentos necessários para dar quitação, incluindo recibos, declarações e comprovantes de pagamento, em nome do outorgante;

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



V
O
L
T
A
R
A
O
Í
N
D
I
C
E



- iii. Depositar os valores em conta bancária específica em nome do outorgado, cujos dados serão fornecidos quando necessário;
- iv. Realizar todos os atos necessários e convenientes para a efetivação do recebimento dos recursos, incluindo a representação do outorgante perante instituições financeiras, órgãos governamentais e quaisquer outras entidades relacionadas, especialmente perante o Estado da Bahia;
- v. Praticar todos os atos necessários para a prestação de contas, declarações fiscais e pagamentos de impostos relacionadas aos valores recebidos.

O presente mandato é outorgado com prazo indeterminado, permanecendo em vigor até que seja revogado por escrito pelo outorgante.

O(a) outorgado(a) deverá prestar contas de todos os valores recebidos de acordo com as disposições legais vigentes.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO OUTORGANTE
[SEU NOME COMPLETO]

TESTEMUNHAS

ASSINATURA DA TESTEMUNHA 1
[NOME COMPLETO DA TESTEMUNHA 1] / [CPF DA TESTEMUNHA 1]

ASSINATURA DA TESTEMUNHA 2
[NOME COMPLETO DA TESTEMUNHA 2] / [CPF DA TESTEMUNHA 2]

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO VIII - Modelo de Carta de Anuência de agente cultural indicado(a) por terceiro(a)

À Secretaria Municipal de Cultura de Itacaré

Edital nº 01/2026

Itacaré/BA, ____ de ____ de 2026.

Prezados Senhores,

Eu, [NOME COMPLETO], CPF [NÚMERO DO CPF], residente em [SEU ENDEREÇO COMPLETO], afirmo que tenho ciência e concordo com a inscrição da candidatura do agente cultural [NOME DO AGENTE CULTURAL] para concorrer ao Edital de Chamamento Público PNAB nº 01/2026, autorizando que as informações, imagens e vídeos depositados no ato da inscrição, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, sejam utilizados para fins de julgamento e eventual divulgação do Prêmio.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria Municipal de Cultura de Itacaré relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento conjuntamente com a pessoa agente cultural, declarando estarmos cientes das responsabilidades criminais em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Atenciosamente,

ASINATURA DO ANUENTE

NOME DO ANUENTE

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO IX - Modelo de Declaração étnico-racial

A. MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, [NOME COMPLETO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], DECLARO para fins de participação no Edital 01/2026 que sou PESSOA NEGRA.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

Itacaré/BA, ____ de ____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME DO DECLARANTE

Atenção! Para grupo/coletivo sem CNPJ deverá ser anexado arquivo único, ou seja, uma autodeclaração que relacione e seja assinada por todas as pessoas autodeclaradas OU autodeclarações individuais assinada por cada pessoa autodeclarada reunidas em um só arquivo.

44

V
O
L
T
A
R
A
O
Í
N
D
I
C
E

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





B. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena [NOME DO POVO INDÍGENA], DECLARAM para os devidos fins de direito que o agente cultural [NOME COMPLETO], cadastrado (a) no CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF], é INDÍGENA pertencente ao Povo [NOME DO POVO INDÍGENA AO QUAL PERTENCE] e reside na comunidade indígena [NOME DA COMUNIDADE INDÍGENA ONDE RESIDE], localizada no município de Itacaré, Bahia.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração e estamos ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

Itacaré/BA, ____ de ____ de 2026.

Nome da(a) liderança	CPF	Assinatura

Atenção! Para grupo/coletivo sem CNPJ deverá ser anexado arquivo único, ou seja, uma declaração que relacione todas as pessoas indígenas de uma mesma comunidade e seja assinada por todas as lideranças que as reconheçam OU declarações individuais assinadas pelas lideranças reunidas em um só arquivo.

45

V
O
L
T
A
R

A
O

Í
N
D
Í
C
E

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO X - Modelo de Declaração para pessoa com deficiência

Eu, [NOME COMPLETO], CPF nº [NÚMERO DO CPF], DECLARO para fins de participação no Edital 01/2026 que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentando a seguinte deficiência [INFORMAR QUAL IMPEDIMENTO DE LONGO PRAZO DE NATUREZA FÍSICA, MENTAL, INTELLECTUAL OU SENSORIAL QUE, EM INTERAÇÃO COM UMA OU MAIS BARREIRAS, OBSTRUI SUA PARTICIPAÇÃO PLENA E EFETIVA NA SOCIEDADE EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM AS DEMAIS PESSOAS}.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

Itacaré/BA, ____ de ____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME DO DECLARANTE

Atenção! Para grupo/coletivo sem CNPJ deverá ser anexado arquivo único, ou seja, uma autodeclaração que relacione e seja assinada por todas as pessoas autodeclaradas OU autodeclarações individuais assinada por cada pessoa autodeclarada reunidas em um só arquivo.

46

V
O
L
T
A
R

A
O

Í
N
D
I
C
E

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO XI - Modelo de Recurso

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA

Nome da pessoa candidata:	
E-mail do(a) agente cultural:	
Categoria inscrita:	

47

SOLICITAÇÃO

Eu, [NOME DA PESSOA PROPONENTE], solicito revisão do resultado da [ETAPA DO EDITAL] do Edital nº 01/2026, conforme a seguir:

JUSTIFICATIVA DO RECURSO
<i>[Informar aqui as razões que levaram você a discordar do resultado da etapa e em quais pontos você considera que ela deve ser revisada pela Comissão de Avaliação e/ou pela Secretaria Municipal de Cultura de Itacaré]</i>

Itacaré/BA, ____ de ____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME DO DECLARANTE

V
O
L
T
A
R

A
O

Í
N
D
I
C
E

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO XII - Recibo de premiação cultural

A. MODELO PARA USAR QUANDO A CONTA CORRENTE ESTIVER EM NOME DA PESSOA PREMIADA

RECIBO

48

Nome da pessoa candidata (ou de representante de grupo/coletivo sem CNPJ):	
Número do CPF:	
Dados bancários:	

Declaro que recebi a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público de Premiação Edital nº 01/2026.

Itacaré/BA, ____ de ____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME DO DECLARANTE

V
O
L
T
A
R
A
O
Í
N
D
I
C
E

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





B. MODELO PARA USAR QUANDO A CONTA CORRENTE ESTIVER EM NOME DE REPRESENTANTE POR PROCURAÇÃO

RECIBO

Nome da pessoa candidata:	
Número do CPF:	
Dados bancários:	

4G

Declaro que recebi, na condição de procurador, a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na presente data, relativa à premiação do(a) agente cultural antes discriminado pelo Edital de Chamamento Público de Premiação Edital nº 01/2026.

Itacaré/BA, ____ de ____ de 2026.

ASSINATURA DO PROCURADOR

NOME DO PROCURADOR

V
O
L
T
A
R

A
O

Í
N
D
I
C
E

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ANEXO XIII - Orientações para Defesa da Candidatura

Todas as pessoas candidatas devem apresentar sua Defesa da Candidatura, em formato PDF, fazendo sua apresentação pessoal e da sua trajetória artística-cultural, incluindo fotos, matérias e quais outros documentos que demonstrem sua atuação e sua relevância para a comunidade.

50

Indica-se que esse arquivo seja organizado em duas partes:

PARTE I - Quem sou eu e o que eu faço:

Aqui, o(a) agente cultural deve contar, da forma mais detalhada possível, as ações artísticas e culturais que realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, há quanto tempo desenvolve, entre outras informações.

Importante também falar sobre as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas atividades e como essas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor, se elas são voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua etc.

PARTE II - Veja o que eu já fiz:

Aqui, o(a) agente cultural deve incluir fotos, cartazes, folders, fotografias, imagens de capas de DVDs e de CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet e outros materiais demonstrem a sua atuação relacionada ao objeto deste Edital e à categoria inscrita.

Importante! Ao lado de cada material, principalmente imagens, inclua um breve texto apresentando do que se trata, quando ocorreu aquele momento e qual foi sua atuação nele.

V
O
L
T
A
R
A
O
Í
N
D
I
C
E

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





Por exemplo, em uma foto, um cartaz ou um folder de espetáculo de dança e/ou teatro, explicar o nome do espetáculo, em que datas foi apresentado, o local de apresentação e qual foi a atuação do(a) agente cultural nele (ator/atriz, dançarino/a, diretor/a, iluminador/a, dramaturgo/a, produtor/a etc.).

Outro exemplo: em uma foto, um cartaz ou um folder de show musical, explicar qual foi o show, a que álbum se refere (se for o caso), em que datas foi realizado, em que local e qual foi a atuação do(a) agente cultural nele (cantor/a, musicista, roadie, diretor/a de palco, iluminador/a, técnico/a de som, produtor/a etc.).

Mais um exemplo: em uma foto, um cartaz ou um folder de apresentação de uma manifestação cultural, explicar como foi a apresentação, em que data ocorreu, em que local e qual foi atuação do(a) agente cultural nele (se a inscrição for da manifestação como coletivo, basta informar que foi uma apresentação do coletivo).

51

V
O
L
T
A
R
A
O
Í
N
D
I
C
E

Realização



SECRETARIA DE
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITACARÉ



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

